
Recurso/Representação por irregularidades no Processo Eleitoral 2026 – Conselho Fiscal

De Luis Eduardo Franca <dudutp@gmail.com>

Data Ter, 5/5/2026 18:48

Para Mariana Matos dos Santos <mariana.santos@sicoobempresarial.coop.br>; Sicoob Institucional <sicoobempresarial@sicoobempresarial.coop.br>

Prezados membros da Comissão Eleitoral,

Meu nome é **Luis Eduardo França**, cooperado participante do Processo Eleitoral 2026 relativo ao **Conselho Fiscal** do Sicoob Empresarial, e venho, por meio deste, apresentar **recurso/representação formal** para requerer a apuração de irregularidades ocorridas no pleito realizado em **25/04/2026**, com pedido de preservação de provas e análise de eventual **anulação do resultado** e realização de **nova votação**, caso confirmados os vícios apontados.

Conforme o **Regulamento Eleitoral**, compete à Comissão Eleitoral coordenar as atividades do processo eleitoral, zelar por sua organização, assegurar a publicidade efetiva do processo e divulgar, em comunicado aos associados, a **data, o horário, a forma de realização e o endereço físico/digital da votação**. Além disso, havendo processo eleitoral **semipresencial ou a distância**, devem ser divulgadas previamente **todas as informações e detalhes** pertinentes. Source

No caso concreto, o **Comunicado 2 – Processo Eleitoral 2026** informou expressamente que a votação seria realizada **eletronicamente, presencial e à distância, via App Sicoob Moob**, no dia **25 de abril de 2026**. O **Comunicado 4** reiterou que a eleição seria realizada por meio eletrônico, utilizando-se o **aplicativo Sicoob Moob, em aplicativo ou versão web**, com possibilidade de participação **presencial ou à distância**, no horário das **09h30 às 11h30**.

Entretanto, no dia da votação, **cooperados que se encontravam fora da assembleia não conseguiram votar remotamente**, apesar da comunicação oficial indicar a viabilidade de participação à distância. Caso confirmado, esse fato representa grave comprometimento da regularidade do processo, pois restringe o exercício do direito de voto em desconformidade com a forma de votação previamente divulgada aos cooperados.

Também registro preocupação quanto à **falta de transparência prévia sobre as condições efetivas de votação** e sobre a operacionalização do voto remoto, inclusive no que se refere ao funcionamento concreto do acesso via aplicativo/web no dia do pleito.

Ainda que o Regulamento mencione a guarda da listagem dos cooperados aptos, a ausência de clareza e efetividade na execução da votação remota pode ter comprometido a isonomia e a participação dos associados.

Pelo que aparece no Regulamento, a Comissão Eleitoral deve manter sob sua guarda a **“listagem dos cooperados em condições de votar”**, mas não houve divulgação seja em meio físico ou digital da listagem dos candidatos aptos para votação. Nem mesmo houve a divulgação de perfil dos candidatos. Essa divulgação é necessária para que os cooperados tenham clareza e conheçam antecipadamente os candidatos, ou ao mesmo, tenham conhecimento de algum impeditivo na candidatura. Portanto, esse ponto pode ser claramente **reforçado pela falta de transparência no pleito**.

Adicionalmente, há **suspeita de relação entre candidato e membro da Comissão Eleitoral**, o que, se confirmado, merece apuração imediata, tendo em vista que o Regulamento exige dos membros da Comissão **isenção, neutralidade e inexistência de parentesco até o 2º grau** em relação aos concorrentes aos cargos eletivos. Não afirmo, neste momento, a ocorrência definitiva da irregularidade, mas requeiro sua apuração formal.

Diante disso, **requeiro**:

1. o recebimento formal desta representação/recurso;
2. a **preservação integral dos logs, registros de acesso, falhas, autenticações e tentativas de voto** relacionados ao Sicoob Moob (aplicativo e versão web) no período da votação;
3. a informação detalhada sobre:
 - a) número de cooperados aptos a votar no dia;
 - b) número de votos efetivamente registrados;
 - c) quantitativo de votos presenciais e remotos;
 - d) eventual registro de indisponibilidade, falha sistêmica ou limitação operacional do canal remoto;
4. declaração motivadora da não-divulgação prévia dos candidatos
5. a apuração da eventual relação entre candidato e membro da Comissão Eleitoral, com identificação de eventual impedimento ou suspeição;
6. caso confirmadas as irregularidades com potencial de afetar a legitimidade do pleito, seja declarada a **nulidade/anulação da eleição do Conselho Fiscal**, com designação de **nova votação em condições isonômicas e transparentes**.

Solicito, por fim, resposta formal a este recurso, com indicação da providência adotada, bem como cópia da decisão da Comissão sobre os fatos aqui narrados.

Atenciosamente,

Luis Eduardo França